

Polícia Militar do Estado do Tocantins

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DIRETA
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA
2022/09030/000780

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Gêneros alimentícios (açúcar e café) e material de copa e cozinha (copos descartáveis), em face da necessidade de assegurar a continuidade de fornecimento destes insumos ao gabinete do comandante - geral e outras unidades administrativas da(o) Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação visa abastecer a copa do gabinete do comandante-geral, Quartel do Comando-Geral – QCG e unidades da PMTO no decorrer do corrente exercício, atendendo à demanda dos servidores, colaboradores e demais usuários externos, além dos participantes de eventos institucionais realizados pela PMTO.

2.2 - Em resumo, a aquisição de açúcar, café e copos descartáveis é justificada pela necessidade de proporcionar um ambiente de trabalho eficiente, confortável e produtivo para os funcionários da Polícia Militar do Tocantins, contribuindo assim para o desempenho positivo das atividades e o cumprimento dos objetivos da instituição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A aquisição em tela tem amparo nas leis que fundamentam a modalidade de licitação dispensável, nos limites dos Incisos I ou II do art. 75 da lei 14133/2021, através do **SISTEMA DE COMPRA DIRETA**, tais como:

a) [Lei Federal nº 14.133/2021](#) – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

b) [Lei Complementar nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



G

Documento foi assinado digitalmente por MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA em 01/09/2023 11:51:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B42079B801627E0A.

Polícia Militar do Estado do Tocantins

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

c) **Decreto 6.084, de 14 de abril de 2020** - Institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, e adota outras providências.

d) **Portaria SEFAZ nº 507/2020/GABSEC de 03/06/2020** - Institui o CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS a ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e dá outras providências.

e) **Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC**, de 06 de abril de 2021 - Define normas e procedimentos para aquisições através do SISTEMA DE COMPRA DIRETA através da Cotação Eletrônica nos limites de licitação dispensável e dá outras providências.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	500	PCT	AÇÚCAR CRISTAL - Cor: branca; - Pacote com 5 kg; - Composição: sacarose de cana-de-açúcar; - O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde; - Embalagem: em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade;
2	1.500	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Pacote 500 G Café; - Apresentação: torrado e moído; - Categoria: tradicional; - Empacotamento: vácuo; - Embalagem: pacote com 500 g; - Requisito: conter na embalagem o selo de pureza da abic;
3	600	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - Material: polipropileno; - Capacidade: 200 ml; - Cor: transparente; - Informações adicionais: atóxico, de acordo com as normas da ABNT; - Requisito da embalagem: pacote com 100 unidades;



G

Documento foi assinado digitalmente por MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA em 01/09/2023 11:51:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B42079B801627E0A.



5. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 - A entrega dos referidos materiais será efetuada em horário de expediente, no seguinte endereço: Almoxarifado Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no Quartel do Comando Geral, sito à Quadro AE 304 Sul, Av. LO-05, Lote 02 em Palmas/TO, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido das 07:00h às 13:00h, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira das 8:00h às 12:00h. Na presença de servidor devidamente autorizado que terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para aceitação do objeto.

5.3 - A responsabilidade pelo recebimento do material ficará a cargo de servidor designado formalmente pela PMTO, o qual deverá proceder ao atesto da(s) nota(s) fiscal(is).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A presente contratação de dispensa será realizada por meio de cotação eletrônica, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO” ou “MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM OU GRUPO”, realizada através de Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Estadual – localizado no site <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta>.

6.2 - A empresa deverá obedecer no que forem aplicáveis, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e demais normas e legislação pertinentes.

6.3 - A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas neste instrumento.

6.4 - Os materiais propostos são caracterizados como bens comuns haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



G

Documento foi assinado digitalmente por MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA em 01/09/2023 11:51:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B42079B801627E0A.



7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, se houver

8.1 - Os materiais deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da data de recebimento definitiva dos mesmos.

8.2 - No caso de materiais que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos materiais.

8.3 - A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

9.2 - Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação a regularidade fiscal;

9.3 - Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;



Polícia Militar do Estado do Tocantins

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

9.5 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

9.6 - Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;

9.7 - Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

9.8 - Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as;

9.9 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

10.2 - A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

10.3 - Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no termo de referência e seus anexos.



G

Documento foi assinado digitalmente por MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA em 01/09/2023 11:51:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B42079B801627E0A.

Polícia Militar do Estado do Tocantins

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



10.4 - Garantir a qualidade dos materiais licitado comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresente defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da notificação oficial.

10.5 - Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Termo de Referência, na Nota de Empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à execução do objeto.

10.6 - Comunicar o(a) PMTO, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, motivos que possam impossibilitar o seu cumprimento.

10.7 - Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver.

10.8 - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.

10.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referencia.

10.10 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

11. SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa as sanções previstas no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

I – Advertência, notificada preferencialmente por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA.

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de inexecução total ou parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela inexecução.



G

Documento foi assinado digitalmente por MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA em 01/09/2023 11:51:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B42079B801627E0A.

Polícia Militar do Estado do Tocantins

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



III – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento.

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

11.3 - A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

11.4 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

11.5 - As sanções previstas no inciso I, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

11.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado, por igual período.

11.8 - Notificado do processo para apuração de penalidade, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.



G

Documento foi assinado digitalmente por MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA em 01/09/2023 11:51:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B42079B801627E0A.



12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

12.2 - Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 - O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido na legislação, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13.4 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.



Polícia Militar do Estado do Tocantins

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO**15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: ("DOTAÇÃO").

UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
09030	06.122.1100.2204	3.3.90.30	500

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

16.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17. DAS AMOSTRAS

17.1 - O órgão requisitante poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las no(a) PMTO no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) após a convocação através de ofício, encaminhado via e-mail. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar as amostras no mesmo prazo.

17.2 - A não apresentação da amostra no prazo estabelecido implicará em desclassificação da empresa e convocação das demais licitantes, em ordem de classificação. A amostra deverá estar devidamente identificada com nome da empresa, nº do edital e do item.



G

Documento foi assinado digitalmente por MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA em 01/09/2023 11:51:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B42079B801627E0A.

Polícia Militar do Estado do Tocantins

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



18. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

18.1 - Os documentos de habilitação e os complementares à proposta deverão ser encaminhados pelo vencedor, no prazo de 72h (setenta e duas hora), contado da solicitação do órgão requisitante, sob pena de inabilitação/desclassificação conforme o caso.

18.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação solicitada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

18.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Palmas, 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

Maria Julia Tavares Menezes

Divisão de Compras e Licitação - DAL

Assinado digitalmente

Jerry Adriane de Araújo Godinho - CEL QOPM

Diretor de Apoio Logístico - DAL

1. Aprovo o presente Termo de Referência.

Palmas, 01 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado



G

Documento foi assinado digitalmente por MÁRCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA em 01/09/2023 11:51:02.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: B42079B801627E0A.